



LEI MUNICIPAL Nº 088/2002

“Dispõe sobre denominação do hospital municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO:

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Hospital Municipal de Cidelândia, localizada na sede do município de Cidelândia, passa a denominar-se HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ALVES FEITOSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO(28) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO(10) DE DOIS MIL E DOIS(2002).


AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
Prefeito Municipal